



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.361.546/20-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027650158-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;							
NOME EMPRESARIAL ALLIED TECNOLOGIA S.A.				PORTE Normal			
LOGRADOURO Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli		NÚMERO 1500	COMPLEMENTO LT GLA2A 04B	CEP 13213-086		★ 17 JUN	
MUNICÍPIO Jundiaí	UF SP	TELEFONE	EMAIL				
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 20.247.322/0001-47	NIRE - SEDE 3530046536-9				★ PROTO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Luiz Gustavo Ferraz Antunes (Diretor) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1		
DATA: 09/06/2020							

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

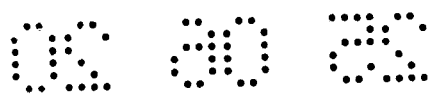
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Pendência administrativa

res: 427, 055/18-0 Ba: 5202 265/18-0 POU
22106 res: 473, 118-3 18-3 529/18-4 POU
thouma



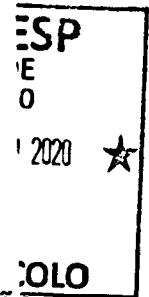
A Turma de Vogal que couber, trata-se de pendência administrativa/judicial que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s) pretendido(s) desde que em boa ordem quanto às demais formalidades técnicas de análise exigíveis para o ato.

QC
Vanessa Anderson Camargo
Assessoria da Presidência
R.G.: 44.656.942-2
18.06.2020

SEMPRE EM ORDEM DE CERTIDÃO

DUCEAP
25 06 20

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 20.247.322/0001-47
NIRE 35.300.465.369



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALLIED TECNOLOGIA S.A., REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2020

1. DIA, HORA E LOCAL: Realizada ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020, às 16:00 horas, na sede social da Allied Tecnologia S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Lote GLA2A, Galpão 04B, Distrito Industrial, CEP 13213-086.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), haja vista o disposto nas cláusulas 8.2 e 8.6 do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Allied Tecnologia S.A.*", celebrado em 10 de dezembro de 2019 entre a Emissora e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão"), bem como no artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação objeto da Emissão, por seus respectivos representantes legais, conforme assinaturas constantes nas respectivas páginas de assinaturas da presente ata. Presentes ainda o Agente Fiduciário e a Emissora, por seus respectivos representantes legais, conforme assinaturas constantes nas respectivas páginas de assinaturas da presente ata.

4. MESA: Marcelo Henrique Solano Salmaso – Presidente; Matheus Dekker – Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a suspensão da obrigação da Emissora em cumprir com o atendimento do montante mínimo de Direitos Creditórios indicado no inciso "(i)" da cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão

DUCEAP
25 08 20

no âmbito da Garantia Real ("Montante Mínimo"), exclusivamente durante o período entre a presente data (inclusive) e o dia 31 de agosto de 2020 (inclusive) ("Período de Suspensão"); **(ii)** a dispensa da obrigação do Agente Fiduciário em verificar o atendimento e/ou a recomposição do Montante Mínimo prevista na cláusula 4.2 e seguintes do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", celebrado em 23 de dezembro de 2019 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"), exclusivamente durante o Período de Suspensão; **(iii)** a não aplicabilidade da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures referente ao não atendimento do Montante Mínimo prevista no inciso "(xvi)" da cláusula 5.5.2 da Escritura de Emissão, exclusivamente durante o Período de Suspensão; e **(iv)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, bem como a ratificação dos atos eventualmente já praticados.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram pela aprovação do quanto segue:

- (i)** a suspensão da obrigação da Emissora em cumprir com o atendimento do Montante Mínimo exclusivamente durante o Período de Suspensão;
- (ii)** a dispensa da obrigação do Agente Fiduciário em verificar o atendimento e/ou a recomposição do Montante Mínimo prevista na cláusula 4.2 e seguintes do Contrato de Garantia, exclusivamente durante o Período de Suspensão;
- (iii)** a não aplicabilidade da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures referente ao não atendimento do Montante Mínimo prevista no inciso "(xvi)" da cláusula 5.5.2 da Escritura de Emissão, exclusivamente durante o Período de Suspensão; e
- (iv)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta assembleia, bem como ratificar os atos eventualmente já praticados.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias constantes da ordem do dia e demais partes da Emissão, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

1

2
f. a
Sel.

DUCESP
25 06 20

As deliberações e aprovações acima referidas estão restritas ao seu objeto e aos seus termos e condições, não devendo **(i)** ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou nos demais documentos e acordos vinculados à Emissão e/ou à Garantia Real que não tenham sido especificamente objeto das referidas deliberações e aprovações, ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, no Contrato de Garantia e/ou nos demais documentos e acordos vinculados à Emissão e/ou à Garantia Real, não importando em novação de quaisquer obrigações assumidas nos referidos documentos, não aplicando-se o disposto nos artigos 360 a 367 do Código Civil.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes.

Jundiaí, 1º de junho de 2020.

Mesa:



Marcelo Henrique Solaro Salmaso
Presidente



Matheus Dekker
Secretário

*(as demais assinaturas seguem nas próximas 4 (quatro) páginas)
(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

L

3









JUCESP
25 06 20

(Página de assinaturas 1/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Allied Tecnologia S.A., realizada em 1º de junho de 2020)

BANCO BRADESCO S.A.

Debenturista


Nome: MARCELO H. SOLANO SALMASO
Cargo:


Nome: BRUNO VESPA DEL BIGIO
Cargo:

1

4

4

4

Anal.

1
a

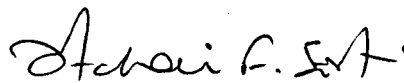
JUCESP
25 06 20

(Página de assinaturas 2/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Allied Tecnologia S.A., realizada em 1º de junho de 2020)

BANCO VOTORANTIM S.A.
Debenturista



Nome: Pedro Baierl Lippi
Cargo: CPF: 337.814.478-55



Nome: Ana Lúcia Sertic
Cargo: Gerente



DUCEAP
25 06 20

(Página de assinaturas 3/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Allied Tecnologia S.A., realizada em 1º de junho de 2020)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

Ana Eugênia J. S. Queiroga
RG: 015461802000-3 SSP/MA
CPF: 009.635.843-24

Nome:

Cargo:

CAROLINE TSUCHIYA SILVA
RG: 36.289.610-0
CPF: 381.514.668-20


L

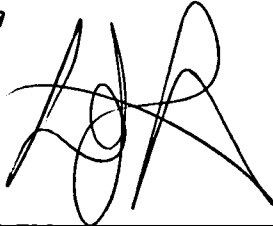
JUCESP
25 06 20

(Página de assinaturas 4/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Allied Tecnologia S.A., realizada em 1º de junho de 2020)

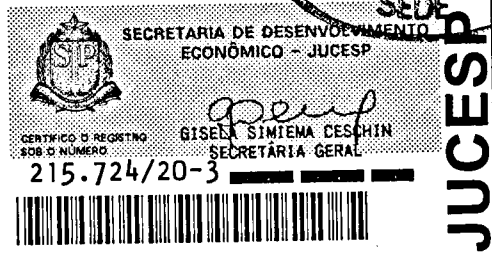
ALLIED TECNOLOGIA S.A.

Emissora


Nome: _____
Cargo: Rodrigo Magno dos Santos
CPF 294 367 278-52
Ger. TESOUREIRO


Nome: _____
Cargo: *Luis G. F. Amorim*
CTB

JUCESP
25 JUN 2020
SEDE



ka

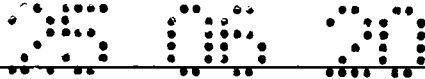
Audi

[Handwritten mark]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027650158-6	NIRE 3530046536-9	NOME EMPRESARIAL ALLIED TECNOLOGIA S.A.
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 01/06/2020	TIPO DA ATA Outros
---------------------------	-----------------------

RESUMO DA ATA

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a suspensão da obrigação da Emissora em cumprir com o atendimento do montante mínimo de Direitos Creditórios indicado no inciso "(i)" da cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão no âmbito da Garantia Real ("Montante Mínimo"), exclusivamente durante o período entre a presente data (inclusive) e o dia 31 de agosto de 2020 (inclusive) ("Período de Suspensão"); (ii) a dispensa da obrigação do Agente Fiduciário em verificar o atendimento e/ou a recomposição do Montante Mínimo prevista na cláusula 4.2 e seguintes do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado em 23 de dezembro de 2019 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"), exclusivamente durante o Período de Suspensão; (iii) a não aplicabilidade da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures referente ao não atendimento do Montante Mínimo prevista no inciso "(xvi)" da cláusula 5.5.2 da Escritura de Emissão, exclusivamente durante o Período de Suspensão; e (iv) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia, bem como a ratificação dos atos eventualmente já praticados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.361.546/20-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 22/06/2020

Ciência Vogais